

PROTOCOLO

ENTRE

Município de Paredes, autarquia, com sede na Praça José Guilherme, em Paredes, pessoa coletiva n.º 506656128, como primeiro outorgante, adiante designada por Município, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Alexandre da Silva Almeida ;

E

Associação de Empresas de Paredes, com sede em Cristelo, Concelho de Paredes, pessoa coletiva n.º 513 867 112, como segundo outorgante, adiante designada por ASEP, neste ato representada por Alberto Augusto da Cunha Pereira Leite, como Presidente da Direção;

Considerando que um dos objetivos que enformam a política cultural definida para o horizonte temporal do presente mandato autárquico é o contínuo aumento da oferta cultural com uma programação descentralizada pelo Concelho ao longo de todo o ano;

Considerando que se pretende um maior fortalecimento cultural e socioeconómico do município, traçando estratégias de ações em busca de melhores resultados, preservando a identidade e a soberania do empresariado municipal, estabelecendo inclusive parcerias com demais entidades representativas do concelho;

Considerando que as atividades culturais estão intrinsecamente ligadas ao desenvolvimento do turismo e economia, gerando oportunidades de negócio nos sectores do comércio local e tradicional;

Considerando que os eventos populares podem servir de referência para a projeção de uma marca territorial;



Considerando as competências da Câmara Municipal definidas na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75 /2013 de 12 de Setembro;

Considerando que as competências referidas na alínea anterior podem ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua actividade na área do município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei nº 75 /2013 de 12 de Setembro;

É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO O SEGUINTE PROTOCOLO O QUAL SE REGERÁ PELA LEI E PELAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

1ª

Objecto

1 - O presente protocolo tem por objetivo apoiar a produção e realização do evento "Festival de Jazz – Paredes Jazz e Blues Fest", agendado para os dias 20 e 21 de setembro, na Casa da Cultura de Paredes.

2ª

Obrigações do Município

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de uma subvenção no montante de 1968,00€ (mil novecentos e sessenta e oito euros), para a fazer face às respetivas despesas de produção.

3ª

Obrigações da Associação

A ASEP obriga-se a assumir o pagamento das despesas inerentes à produção de todas as atividades agendadas no âmbito deste evento, aplicando a subvenção financeira referida na cláusula segunda exclusivamente nas seguintes despesas de produção :

- Aluguer de equipamento técnico de som e luz para apoio aos concertos ;

4ª

Restituição de verba

Na eventualidade de algum espetáculo integrado na programação do evento "Festival de Jazz – Paredes Jazz e Blues Fest", não se realizar devido a condições atmosféricas adversas, a ASEP obriga-se a restituir ao Município de Paredes o valor correspondente aos serviços elencados na cláusula terceira.

5ª

Pagamento das despesas

Que o valor do presente protocolo, destina-se ao pagamento das despesas necessárias ao cumprimento do objecto do contrato, não havendo benefício económico para o segundo outorgante e que desde já se comprometem a apresentar relatórios de despesas ao Pelouro da Cultura.

6ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo é válido até à realização do evento, mais especificamente até ao dia 21 de setembro de 2019 .

Paredes, _____ de 2019.

Pelo Município,



Pela Associação de Empresas de Paredes

Associação de Empresas de Paredes

Rua Dr. Jerónimo Pereira Leite, nº 352

4580-352 Cristelo Paredes

Cont. Nº 513 867 112